LEI Nº 5.065/2023

Dispõe sobre a prevenção, conscientização, orientação, fortalecimento e combate à pediculose (piolhos e lêndeas) no início do ano letivo nas unidades escolares e creches do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído a prevenção, conscientização, orientação, fortalecimento e combate à pediculose (piolhos e lêndeas) no início do ano letivo nas unidades escolares e creches do município de Várzea Grande.

Art. 2º O município deverá reforçar e fomentar as orientações pedagógicas em todas as disciplinas relacionadas a higiene e saúde, sobre os principais parasitas, com foco no "piolho".

Art. 3º As unidades escolares e creches deverão montar um programa de prevenção e combate à pediculose, fazendo um trabalho de conscientização dos alunos e de suas famílias, a fim de que a pediculose não permaneça em suas dependências.

Parágrafo único: A fim de evitar *bullying* e preconceitos, é necessário desmistificar que os piolhos estão relacionados com a falta de higiene das crianças com pediculose.

Art. 4º Deverá ser elaborada uma orientação aos alunos que ensine que os piolhos não fazem distinção de classe social, nem racial, e nem do estado de higiene,

sendo que os piolhos só precisam do calor humano e do sangue para sobreviver e se reproduzir.

Art. 5º A prevenção, conscientização e orientação dar-se-á através de palestras, vídeos, cartazes e desenhos.

Art. 6º Caberá ao Chefe do Poder Executivo, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMECEL, a regulamentação e operacionalização e as devidas medidas administrativas e pedagógicas para a efetivação desta Lei.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

ponsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações, mediante procedimento administrativo, assegurando ampla defesa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Adriana Alves da Anunciação

LEI Nº5.059/2023

Determina a inclusão em página oficial da Administração Municipal, todos os serviços e benefícios à disposição dos idosos.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºA página oficial da Administração Municipal deverá ter aba específica, de fácil localização, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos cidadãos idosos, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei.

Parágrafo único: Devem ser reunidas e escritas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento ao cidadão idoso sobre todos os aspectos pertinentes, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais e eventuais serviços correlatos de outros entes federativos.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28demarço de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Bruno Lins Rios

LEI Nº5.060/2023

Inclui o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Vírus HTLV-I e HTLV-II, no calendário oficial do município de Várzea Grande - Ângela Maria Santana Feitosa.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Vírus HTLV-I e HTLV-II, Ângela Maria Santana Feitosa, a ser realizado anualmente no dia 23 de março.

Parágrafo único: No dia 23 de março de todo ano será alusivo com palestras de prevenção ao HTLV como também em parceria com ONG e a associação de pessoas com deficiência e setores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo coletar exames e testes em gestantes, pois é no aleitamento materno que é transmitido para o bebê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº5.064/2023

Dispõe sobre a implantação no município do Programa Permanente de Conscientização e Encaminhamento para Tratamento desde o nascituro de crianças vivas nascidas com o Pé Torto Congênito pelo Método Ponseti, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica instituído no Município o Programa Permanente de Conscientização e Encaminhamento para Tratamento do Pé Torto Congênito através do Método Ponseti.

Art. 2º Fica instituído o tratamento desde o diagnóstico precoce e início do tratamento nas primeiras semanas de vida, com o intuito de aproveitar a elasticidade favorável dos tecidos para a correção das deformidades.

Art. 3ºDurante a Semana Municipal de Conscientização poderão haver palestras e conscientização à população, seminários e debates referentes ao benefício do Método Ponseticom vistas à implementação a fim de que deem efetividade ao procedimento instituído por esta Lei em Várzea Grande/MT.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Pedro Paulo Tolares 1

LEI Nº5.065/2023

Dispõe sobre a prevenção,conscientização, orientação,fortalecimento e combate à pediculose (piolhos e lêndeas) no início do ano letivo nas unidades escolares e creches do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica instituído a prevenção, conscientização, orientação, fortalecimento e combate à pediculose (piolhos e lêndeas) no início do ano letivo nas unidades escolares e creches do município de Várzea Grande.

Art. 2ºO município deverá reforçar e fomentar as orientações pedagógicas em todas as disciplinas relacionadas a higiene e saúde, sobre os principais parasitas, com foco no "piolho".

Art. 3º As unidades escolares e creches deverão montar um programa de prevenção e combate à pediculose, fazendo um trabalho de conscientização dos alunos e de suas famílias, a fim de que apediculosenão permaneça em suas dependências.

Parágrafo único: A fim de evitar *bullying* e preconceitos, é necessário desmistificar que os piolhos estão relacionados com a falta de higiene das crianças com pediculose.

Art. 4ºDeverá ser elaborada uma orientação aos alunos que ensine que os piolhos não fazem distinção de classe social, nem racial, e nem do estado de higiene, sendo que os piolhos só precisam do calor humano e do sangue para sobreviver e se reproduzir.

Art. 5º A prevenção, conscientização e orientação dar-se-á através de palestras, vídeos, cartazes e desenhos.

Art. 6º Caberá ao Chefe do Poder Executivo, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SMECEL, a regulamentação e operacionalização e as devidas medidas administrativas e pedagógicas para a efetivação desta Lei.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11deabril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Eucaris Terezinha de Arruda Barros

LEI Nº5.068/2023

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Cultural de Limpo Grande de Neide Clemente Lemes, da Associação das Redeiras de Limpo Grande - TECE ARTE e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica criado e denominado o Centro Cultural de Limpo Grande de Neide Clemente Lemesda Associação das Redeiras de Limpo Grande – TECE ARTE, neste município.

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 deabril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Pedro Paulo Tolares e Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº5.070/2023

Altera a denominação da Avenida São Gonçalo, bairro Parque do Lago em Várzea Grande-MT para Avenida Luiz Carlos Sampaio.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica alterado o nome da Avenida São Gonçalo, bairro Parque do Lago em Várzea Grande-MT que passa a denominar-se Avenida Luiz Carlos Sampaio.

Art. 2ºCompete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18deabril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI Nº5.072/2023

Institui e reconhece o Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito da cidade de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica instituído no âmbito do município de Várzea Grande – MT o Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 deabril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Hilton Gusmão Alves

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 001/2.023

Considerando o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **Paulo Henrique Batista Lopes,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Cadastrador,** no dia **02/05/2023**;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. Paulo Henrique Batista Lopes,** portador do RG nº21669090 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº. 038. 281.361-84, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Cadastrador.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 001/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, NOMEIA à partir de 02 de maio de 2023, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ISAAK DOUGLAS GOMES CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICO – JURÍDICO	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2023. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 002/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, NOMEIA à partir de 02 de maio de 2023, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

MIRIAN DE FIGUEREDO	ASSESSOR TECNICO – PRESIDENCIA	DGA - 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2023. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG